

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº DPE010-2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240624/0001-48



CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

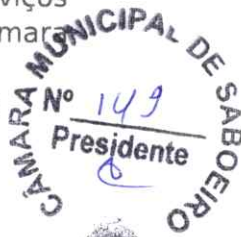
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº DPE010-2024-CMS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na elaboração do Orçamento Anual de 2025 junto a Câmara Municipal de Saboeiro

PROPONENTE: LR CONTABILIDADE - ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)



Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Saboeiro/CE, 11 de julho de 2024

Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5

Signatário digital Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
DN: CN=JOSÉ GICISLANDE PEREIRA, O=7616979776,
OU=REB e-CPF A1, OU=APALTERNATIVE, OU=Secretaria da
Ribeira Federal do Brasil - RFB, OU=338320320146,
OU=Attestoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2024.07.11
13.53.14 -03.00

JOSÉ GICISLANDE PEREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS